

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA –  
FAUEPG**

**PROJETO DE EXTENSÃO “UEPG + Ativa”**

**(RESOLUÇÃO CA Nº 130, DE 29 DE MAIO DE 2017 - Convênio no 08/2016)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAUEPG Nº 02/2022 - CDR/UEPG**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG em conjunto com a Coordenadoria de Esportes e Recreação - CDR, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais de diferentes áreas de Educação Física para atuação por tempo determinado no Projeto de Extensão “UEPG + Ativa”. O credenciamento dos participantes será realizado entre os dias 16 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

**1. DAS VAGAS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar deste Chamamento Público os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não mantenham vínculo empregatício com nenhuma das entidades do Poder Público Estadual.

Serão ofertadas conforme descrição abaixo:

- a) 01 (uma) vaga para Professor de Musculação.
- b) 01 (uma) vaga para Professor de Pilates Solo.

**Parágrafo único:** A empresa poderá se inscrever em apenas uma vaga. Em caso de inscrição em mais de uma vaga, que não atenda o previsto nesse parágrafo, a empresa será automaticamente desclassificada de todo o processo de seleção.

**1.1. PROFESSOR DE MUSCULAÇÃO**

1.1.1. O Profissional com CNPJ de Musculação deve ter Graduação em Bacharelado em Educação Física e no mínimo um (01) ano de experiência comprovada como professor ou estagiário em academia de musculação, estúdio de treinamento personalizado ou estabelecimentos e atividades afins.

1.1.2. A carga horária para a vaga de Profissional com CNPJ de Musculação será flexível, podendo chegar até vinte (20) horas semanais. Serão pagas as horas trabalhadas variando os dias e os horários conforme a necessidade da CDR e acordado com a administração.

1.1.3. O valor mensal a ser pago para Profissional com CNPJ de Musculação será de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora/aula, podendo sofrer reajustes conforme aprovação institucional.

1.1.4. A carga horária do Profissional com CNPJ de Musculação poderá ser ampliada dependendo do interesse dos alunos, acarretando na abertura de mais turmas desta atividade e dependendo da disponibilidade do professor.

## **1.2. PROFESSOR DE PILATES SOLO**

1.2.1. O Profissional com CNPJ de Pilates Solo deve ter Graduação em Bacharelado em Educação Física, no mínimo um (01) ano de experiência comprovada como professor ou estagiário de Pilates Solo e possuir obrigatoriamente curso específico na área de Pilates Solo.

1.2.2. A carga horária para a vaga de Profissional com CNPJ de Pilates Solo será flexível, podendo chegar até vinte (20) horas semanais. Serão pagas as horas trabalhadas variando os dias e os horários conforme a necessidade da CDR e acordado com a administração.

1.2.3. O valor mensal a ser pago ao Profissional com CNPJ de Pilates Solo será de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora/aula, podendo sofrer reajustes conforme aprovação institucional.

1.2.4. A carga horária do Profissional com CNPJ de Pilates Solo poderá ser ampliada dependendo do interesse dos alunos, acarretando na abertura de mais turmas desta atividade e dependendo da disponibilidade do professor.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: **01 a 15 de fevereiro de 2022.**

2.2. As inscrições deverão ser realizadas online, exclusivamente no endereço eletrônico <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **15 de fevereiro de 2022.**

2.3. Na descrição simplificada do assunto, a empresa deverá escrever: "Edital de Seleção Profissional com CNPJ – CDR/FAUEPG".

2.4. Na descrição da solicitação, a empresa deverá escrever: “Encaminho em anexo a documentação obrigatória para concorrer a vaga de Profissional com CNPJ - Projeto de Extensão UEPG+Ativa – CDR”.

2.5. A CDR e a FAUEPG não se responsabilizarão por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O preenchimento de todos os campos da Protocolo Digital é responsabilidade da empresa.

2.7. No momento da inscrição, a empresa deverá anexar no sistema a documentação relacionada no item 5.1. em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB.

2.8. Somente devem ser incluídos no arquivo único os documentos listados no item 5.1. e de comprovação do currículo Lattes (subitem 5.1, alínea g) relativos aos requisitos obrigatórios (itens 1.1.1 ou 1.2.1) e Instrumento de Avaliação presente no Anexo II deste edital.

2.9. Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste edital, conforme delimitado nos itens 1.1.1 ou 1.2.1 e Anexo II.

2.10. Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

2.11. A coordenação da CDR não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória ilegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação da empresa no processo.

2.12. A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.

2.13. Em hipótese alguma serão admitidos juntada de documentos ou aditamentos posteriores à finalização da inscrição no sistema.

2.14. Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.

2.15. Serão consideradas apenas as informações e/ou documentos colocados no sistema de inscrição.

2.16. Ao inscrever-se, a empresa aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Deverá ser entregue a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), a qual será preenchida no ato da inscrição.

3.2. Deverão ser entregues os documentos comprobatórios listados no item 5.1 em cópias legíveis, juntamente com a Ficha de Inscrição, em arquivo único.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

1) homologação da inscrição (Anexo I) e requisitos obrigatórios (itens 1.1.1 ou 1.2.1), de caráter eliminatório;

2) prova de títulos, através da análise de currículo Lattes mais documentos comprobatórios (Anexo II), de caráter classificatório;

### **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

#### **5.1. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE**

A empresa deverá realizar sua inscrição conforme informado no item 2, no período de: **01 a 15 de fevereiro de 2022**, entregando a seguinte documentação:

#### **Documentos requeridos para o PROFISSIONAL COM CNPJ.**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Fotocópia de documento que comprove a inscrição como pessoa jurídica (certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI ou Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição que será comprovada);
- c) Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- e) Fotocópia do documento para comprovação do curso de nível de superior, conforme item 1.1.1 ou 1.2.1;
- f) Fotocópia do documento para comprovação do tempo de experiência, conforme item 1.1.1 ou 1.2.1;
- g) Currículo Lattes e documentos comprobatórios que pontuam na análise do currículo (Anexo II).

#### **5.2. 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**

5.2.1. A Prova de Títulos composta pela análise de currículo Lattes mais documentos comprobatórios será de caráter classificatório, e terá como base o instrumento de avaliação em anexo a este Edital (Anexo II);

5.2.2. Os itens avaliados nesta etapa estão descritos no Instrumento de Avaliação (Anexo II).

5.2.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, destacar, através da ferramenta “realçar texto” do próprio pdf/word, os itens a serem avaliados no Currículo Lattes, caso contrário, a inscrição será indeferida.

5.2.4. A inclusão de produção de períodos anteriores implicará no indeferimento da proposta.

## **5.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.5.1. A relação das empresas credenciadas, em ordem de classificação, será divulgada em Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>) e no Mural da CDR (próximo ao bloco G), no dia **21 de fevereiro de 2022**.

5.5.2. A classificação final será resultado da Nota da Prova de Títulos

5.5.3. Dos atos decorrentes deste procedimento qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

## **6. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

6.1. O credenciamento da empresa não gera qualquer direito a contratação ou vínculo empregatício com a FAUEPG ou UEPG, sendo que após a seleção e aprovação da empresa, será realizado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO), condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária da CDR junto a FAUEPG.

6.2. A empresa selecionada fica obrigada ao cumprimento da carga horária e horário de cada função estabelecida.

6.3. O profissional deverá ter disponibilidade para início no dia **07 de março de 2022**.

6.4. Após a assinatura do contrato, o mesmo só poderá ser rescindido pelo Contratado com aviso prévio ao Contratante de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O contrato terá duração de março a novembro de 2022, podendo ser renovado respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos;

7.2. A contratada atenderá as necessidades da CDR no desenvolvimento de seus programas, convênios e projetos;

7.3. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>);

7.4. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

7.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.6. A CDR/UEPG, poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

## **8. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

8.1. Ao efetuar sua inscrição, a empresa aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAUEPG em conjunto com CDR/UEPG, para realização do processo seletivo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A contratação de MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresa, EIRELI, Sociedade Limitada ou outra modalidade jurídica permitida em lei se dará nos termos do Artigo 4º-A, § 2º da Lei 6.019/74 e não implica em vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas;

9.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>);

9.3. Em caso de não preenchimento da vaga por parte do primeiro colocado classificado em cada vaga, a administração da CDR/UEPG e FAUEPG realizarão a convocação do segundo colocado e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida, respeitando o número de profissionais aprovados em cada vaga e os prazos estabelecidos nos editais de convocação publicados na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>);

9.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: CDR (42) 3220-3162 ou FAUEPG (42) 3025-6456;

9.5. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Administração da CDR/UEPG e FAUEPG;

Ponta Grossa-PR, 01 de fevereiro de 2022.

*Prof. Leandro Martinez Vargas*  
Coordenadora do CDR/UEPG

*Prof. Sinvaldo Baglie*  
Presidente da FAUEPG

**ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL COM CNPJ**

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		
RG:	CPF:	
PIS:	CREF:	
TEL:	FIXO: ( )	E-mail:
	CELULAR: ( )	
ENDEREÇO COMERCIAL		
RUA:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
DADOS ACADÊMICOS DO RESPONSÁVEL		
GRADUAÇÃO EM: ( ) Bacharelado em Educação Física		
NÍVEL DE FORMAÇÃO MAIS ALTO: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
VAGA PRETENDIDA (Assinale com um X)		
( ) MUSCULAÇÃO ( ) PILATES SOLO		
DECLARAÇÃO		
<p><b>DECLARO</b>, no ato desta inscrição, possuir disponibilidade de tempo exigida pelo presente edital, sendo todas as informações prestadas de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Ponta Grossa – PR, _____ de _____ de _____.</p>		
<p align="center">_____ <b>Assinatura do(a) Profissional (a)</b></p>		

**ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Profissional CNPJ	DESCRIÇÃO
<b>1.</b>	<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>
1.1	Comprovação de formação mínima – item 1.1.1 ou 1.2.1.
1.2	Experiência de, no mínimo, um ano na área de atuação referente a vaga – item 1.1.1 ou 1.2.1.

**REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS**

<b>2.</b>	<b>REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>TITULAÇÃO (Considerar somente a maior titulação)</b>	<b>Cálculo de pontos</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontuação</b>
2.1.1	Doutorado	-----	2,00	
2.1.2	Mestrado	-----	1,50	
2.1.3	Especialização na área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	1,00	
2.1.4	Especialização em área afim a área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	0,50	
	<b>Sub Total</b>	<b>Maior titulação</b>	<b>2,00</b>	
<b>2.2</b>	<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>	<b>Cálculo de pontos</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontuação</b>
2.2.1	Cursos, palestras ou eventos de Formação Complementar na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.2	Cursos, palestras ou eventos ministrado na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.3	Experiência Profissional na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de anos x 0,20 =	1,00	
2.2.4	Participação em Projetos de Ensino na área da Educação Física.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.5	Participação em Projetos de Pesquisa na área da Educação Física.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.6	Participação em Projetos de Extensão na área da Educação Física.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.7	Artigos completos publicados em periódicos na área da Educação Física, entre 2017 e 2021.	n° de artigos = x 0,10	0,50	
2.2.8	Livros, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos, entre 2017 e 2021.	n° de trabalhos = x 0,05	0,50	
2.2.9	Resumos publicados em Anais de Congressos e Apresentações de Trabalhos na área da Educação Física, entre 2017 e 2021.	n° de trabalhos = x 0,05	0,50	
2.2.10	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras na área da Educação Física.	n° de eventos = x 0,05	0,50	
	<b>Sub Total</b>	<b>Soma do item 2.2</b>	<b>8,00</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>Soma Total</b>	<b>10,00</b>	



## ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos nº 123 CEP 84031-030, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.460/0001-35, neste ato representada pelo **Senhor Presidente SINVALDO BAGLIE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca, doravante denominada **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de para atuação como profissional por tempo determinado no Projeto de Extensão “UEPG + Ativa”, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública 02/2022.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_ meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e terá sua eficácia após a publicação do seu extrato no site da FAUEPG, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CDR mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a hora/aula perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em \_\_\_\_ meses. Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADAS** quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, nos seguintes termos:

a) Solicitação protocolada pela **CONTRATADA**, acompanhada de relatório circunstanciado da realização dos serviços (dias trabalhados, materiais utilizados, etc.)

b) O fiscal do contrato, após a conferência dos serviços, fará o recebimento definitivo, anexando ao processo o relatório de fiscalização, conforme Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos.

c) O fiscal do contrato deverá verificar:

- A produção dos resultados acordados;
- Frequência do profissional contratado;
- Execução das atividades contratadas e a qualidade mínima exigida;

- Utilização de recursos materiais para a execução do serviço, ou utilização com qualidade inferior a demandada.

**5.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);

**5.3** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**5.5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando houver);

**5.7** Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a FAUEPG;

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante avaliação e parecer da Presidência da FAUEPG;

**6.3** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital de Chamada Pública 02/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Chamada Pública 02/2022.

## **CLÁUSULA NONA – FRAUDE E CORRUPÇÃO.**

**10.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:**

**11.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

**11.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1** A fiscalização ficará a cargo do professor Leandro Martinez Vargas, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Coordenador do CDR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 07 de março de 2022.

Representante legal da  
Contratante

Representante legal da  
Contratada

TESTEMUNHAS: